

Notícia de Fato nº 115/2024 (SIMP nº 000040-107/2024)

Assunto: Tratar acerca do Processo n.º 0800052-94.2020.8.18.0030, que executa termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 009/2015, ulteriormente convertido em Procedimento Administrativo nº 003/2018, com o fito de acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) realizado com o Município de Colônia do Piauí referente aos Matadouros Públicos.

ATA DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024, às 09h00min, foi realizada audiência virtual na Plataforma Microsoft Teams, com acesso através de link disponibilizado aos participantes, presentes a Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Oeiras, **EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, LUIZA BEATTRYS P. DOS SANTOS LIMA (Advogada do Município de Colônia do Piauí/PI) e SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETY SEGUNDO (Prefeito do Município de Colônia do Piauí/PI)** para tratar acerca da repactuação termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 009/2015, ulteriormente convertido em Procedimento Administrativo nº 003/2018, com o fito de acompanhar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) realizado com o Município de Colônia do Piauí referente aos Matadouros Públicos.

Iniciada a reunião a presidente do feito informou que a audiência terá como fim a discussão das cláusulas contidas no aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta anteriormente encaminhado ao município.

Dada a palavra a advogada do município informou que estavam de acordo com todas as cláusulas, requerendo a discussão apenas da cláusula terceira, conforme exposto pela advogada do município a obrigação de criar e instalar o Sistema de Inspeção Municipal —SIM é um procedimento complexo, requerendo o prazo de 240 (duzentos e quarenta dias) após a obtenção da licença ambiental, considerando a soma dos prazos restou ajustado o prazo de cumprimento da cláusula terceira em 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

A presidente do feito expôs que vai fazer constar do Termo de Ajustamento de Conduta uma cláusula referente a extinção do processo de execução do TAC.

Diante do exposto, restou deliberado:

1. O encaminhamento ao município de Colônia do Piauí, do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao Matadouro Público da municipalidade já com as devidas alterações discutidas em audiência, bem como já fazendo constar a assinatura da Promotora de Justiça presidente do feito.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo, que vai assinado digitalmente pela Promotora de Justiça, Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.

Oeiras-PI, *Datado eletronicamente.*

EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO

Promotora de Justiça

Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras-PI



